



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Unidade Demandante:	Coordenadoria de Manutenção e Transporte		
Responsável pela Demanda:	Ubirajara Augusto Pereira Filho	Matrícula:	24.170-9

1. Objeto

- (x) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
(x) Material permanente / equipamento
() Outro:

1.1. Descrições e quantidades da solução a ser contratada:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1.1.	Controlador de acesso com reconhecimento facial embarcado, com capacidade para mais de 200.000 usuários e até 100.000 faces, detecção de rosto vivo, autenticação por face, senha e QR Code, display touchscreen colorido de no mínimo 7", duas câmeras Full HD (luz visível e infravermelha), grau de proteção mínimo IP65.	Unidade	16
	1.2.	Pedestal de piso para instalação de equipamento de controle de acesso, confeccionado em aço carbono ou material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, altura aproximada entre 1,20 m e 1,40 m, base com furação para fixação ao solo e passagem interna para cabeamento.	Unidade	8
	1.3.	Suporte para fixação de leitor/controlador de acesso em pedestal, confeccionado em aço carbono, aço inox ou material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura/acabamento de proteção, com sistema de fixação compatível com o equipamento a ser instalado e com o pedestal, garantindo sustentação firme, segura e estável.	Unidade	16

1.

1.4.	Licença de software para gerenciamento e integração de sistema de controle de acesso, destinada à plataforma de gestão centralizada, permitindo administração de dispositivos de controle de acesso, cadastro e sincronização de usuários, controle de permissões e regras de acesso, monitoramento e registro de eventos em tempo real, integração com múltiplos equipamentos e sistemas externos por meio de APIs ou protocolos compatíveis, suporte a operações em rede local e/ou servidor, e funcionalidades de supervisão e configuração remota dos dispositivos conectados.	Unid.	1
1.5.	Serviços de instalação e configuração de sistema de controle de acesso em pedestal, contemplando fixação dos equipamentos, passagem e organização de cabeamento elétrico e lógico, conexões, terminações e identificação, configuração de parâmetros operacionais, integração entre dispositivos, configuração de banco de dados biométrico, cadastro e parametrização de usuários, testes de funcionamento e calibração, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, tais como cabos, conduítes, eletrodutos, conectores, fixadores e demais insumos, garantindo pleno funcionamento e adequação às condições operacionais do sistema.	Serviço	1

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade a modernização do sistema de controle de acesso dos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, mediante a atualização das atuais catracas eletrônicas para solução tecnológica baseada em reconhecimento facial, integrada a sistema de gestão e controle de acesso.

A medida se justifica pela necessidade de aprimorar os mecanismos de segurança institucional, conferindo maior confiabilidade, agilidade e precisão no controle de entrada e saída de servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários que circulam nas dependências desta Corte de Contas.

Atualmente, observa-se a crescente demanda de circulação de pessoas nos ambientes institucionais, o que inclui servidores efetivos, prestadores de serviços terceirizados e visitantes vinculados a atividades administrativas e operacionais. Soma-se a isso a realização de eventos institucionais e a cessão eventual de espaços, como auditórios, para atividades externas, o que amplia significativamente a necessidade de um controle de acesso mais eficiente, seguro e rastreável.

Nesse contexto, o uso de tecnologia baseada em reconhecimento facial e sistema integrado de gestão de acesso representa evolução necessária em relação aos mecanismos convencionais, permitindo maior controle sobre a identificação dos usuários, redução de fraudes de autenticação, eliminação da dependência de cartões físicos e maior eficiência na gestão dos registros de acesso.

Além disso, a solução possibilita a centralização das informações em sistema único, facilitando a auditoria, o monitoramento em tempo real e a geração de relatórios gerenciais, contribuindo para a transparência, governança e segurança institucional.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo a modernização tecnológica, o fortalecimento da segurança institucional e a melhoria contínua dos processos de controle de acesso nas unidades deste Tribunal.

3. Plano de Contratação Anual

A demanda consta no PCA ?

() Sim (x) Não

Na hipótese negativa, justifique:

A presente demanda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, uma vez que sua necessidade surgiu de forma superveniente, em 23/06/2026, a partir da solicitação formal do Gabinete da Presidência, por meio do Memorando nº 1011485.

À época da identificação da necessidade e formalização da demanda, o prazo estabelecido para inclusão ou retificação do PCA já havia sido encerrado, impossibilitando a atualização do planejamento anual dentro do ciclo regular de planejamento das contratações.

Ressalta-se que a demanda decorre de necessidade institucional recente, vinculada à modernização do sistema de controle de acesso dos prédios do TCE/TO, com foco no fortalecimento da segurança institucional, aprimoramento do controle de circulação de pessoas e atualização tecnológica das catracas eletrônicas atualmente em uso.

Dessa forma, embora não prevista originalmente no PCA, a contratação se mostra necessária e alinhada ao interesse público, devendo ser tratada como demanda superveniente, devidamente justificada pela sua relevância operacional e institucional, bem como pela necessidade de adequação do ambiente de controle de acesso às atuais exigências de segurança e gestão.

4. Expectativa de resultados a serem alcançados:

Com a implementação da solução de modernização do sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, integrada às catracas eletrônicas dos prédios do TCE/TO, espera-se alcançar melhorias significativas nos processos de identificação, registro e controle de circulação de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Espera-se o aumento da segurança institucional, com maior confiabilidade na autenticação dos usuários, reduzindo riscos de fraudes, uso indevido de credenciais e acessos não autorizados. A adoção da tecnologia de reconhecimento facial também contribuirá para a eliminação da dependência de cartões físicos, senhas ou outros meios suscetíveis a perda, compartilhamento ou duplicidade.

No âmbito da gestão administrativa, a solução permitirá maior eficiência no controle de acesso, com registros mais precisos, centralizados e auditáveis, possibilitando a geração de relatórios em tempo real e o acompanhamento mais efetivo da circulação de servidores, colaboradores terceirizados e visitantes.

Adicionalmente, espera-se maior agilidade no fluxo de entrada e saída de pessoas, reduzindo filas e tempo de espera, especialmente em horários de pico e em situações de eventos institucionais realizados nas dependências do órgão.

Por fim, a solução contribuirá para a modernização tecnológica da infraestrutura de segurança institucional, alinhando-se às boas práticas de governança, controle interno e proteção do patrimônio público, promovendo um ambiente mais seguro, eficiente e adequado às necessidades operacionais da instituição.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Responsável pela Unidade
Demandante:**

Ubirajara Augusto Pereira Filho

Matrícula:

24.170-9



Documento assinado eletronicamente por **UBIRAJARA AUGUSTO PEREIRA FILHO**, **COORDENADOR**, em 30/06/2026, às 10:02, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1012467** e o código CRC **15A1EFD0**.